



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0000672.15.13-2024 – SEMMAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (botas, luvas, máscaras e óculos de proteção), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, lei nº 10.848/2004.

Item	Descrição	Código	Und	Marca Ref.	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Bota de Segurança com Biqueira de Composite - (mistura poliéster, fibra de carbono e vidro). Confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A. fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU. Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	472774 (genérico)	par	**	112	120,97	13.548,64
2	Luvas de PVC 35cm, no tamanho 9,5cm, na cor verde - Confeccionada em suporte têxtil de	222668 (genérico)	par	Marcas de Referência: VOLK, KALIPSO	300	23,45	7.035,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

	algodão, revestimento externo total em PVC (Policloreto de Vinila) formato anatômico, acabamento áspero antiderrapante na face palmar, extremidade dos dedos e dorso, punho reto.			ou Equivalente			
3	Máscara Semifacial PFF2 com Filtro – com as seguintes especificações: Respirador de formato dobrável. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não-tecido, cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que serve de proteção para o material estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não-tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto são fixadas duas tiras de elástico sobre presilhas	13711 (genérico)	caixa	**	10	226,00	2.260,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

	plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal. Produto testado de acordo com Portaria 230 do Inmetro e aprovado pelo Ministério do Trabalho do Brasil. Embalagem com 100 (cem) unidades.						
4	Óculos de Proteção UVA e UVB (estilo Rio de Janeiro) – com as seguintes especificações: lente única em policarbonato, armação sem pinos metálicos. Haste em policarbonato tipo espátula, com orifício nas pontas para colocação (opcional) de cordão. Uso: montadoras, funilarias, serralherias, usinagem, limpeza, construção civil, agricultura, petroquímica, serviços de eletricidade e outros.	1377 (genérico)	und	**	40	4,29	171,60





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

	Embalagem individual.						
--	-----------------------	--	--	--	--	--	--

A numeração das Botas de Segurança poderá ser alterada conforme demanda apresentada pela Secretaria no decorrer do período de entrega.

1.2 A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (botas, luvas, máscaras e óculos de proteção), visa atender as necessidades dos servidores da coleta de resíduos sólidos no município (motoristas e coletores/garis), para resguardar sua segurança quando do desenvolvimento de suas funções laborais.

1.3 Os itens não se enquadram em bens ou artigos de luxo, visto serem necessário e indispensáveis ao desenvolvimento das atividades a que se destinam.

2. DAS AMOSTRAS

2.1 A empresa que se classificar em primeiro lugar para o Item 2. *Luvas de PVC*, DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, deverá encaminhar amostra do item vencedor, ao Almoxarifado Central, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, ao lado da Balança, das 07h30 às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira, devidamente identificado, embalados, contendo etiqueta com as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, quantidade enviada, marca, órgão solicitante, número do pregão.

2.1.1 Fica dispensada apresentação da amostra caso o produto ofertado seja de uma das marcas de referência indicadas para o item;

2.2 A entrega de amostra faz-se necessário para garantir a qualidade mínima do produto e sua adequação às especificações, a fim de evitar transtornos na execução das atividades.

2.3 A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

(a) A não apresentação de amostras dentro do prazo estabelecido será considerada desistência e o licitante será desclassificado, sendo convocada a próxima colocada, obedecendo à ordem de classificação.

2.4 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade a ser enviada. As amostras não serão tidas como início da entrega dos produtos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

2.5 A amostra apresentada será analisada por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, que prestam serviços de coleta de resíduos sólidos, que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

(a) Será considerada aprovada a amostra que atender no mínimo os seguintes critérios:

- Durabilidade – no mínimo 03 (três) dias;
- Conforto – bem estar no uso;
- Eficiência – qualidade no uso; e,
- Eficácia – que atinja ao objetivo.

2.6 A amostra apresentada será submetida à análise, por servidor agente de Coleta de Resíduos (trabalhador braçal/gari) por 03 (três) dias consecutivos, e após, será emitida certificação para o item.

2.6.1 Por se tratar de Resíduo Sólido Domiciliar (lixo doméstico), a amostra, aprovada ou não, não será devolvida à Contratada e será descartada.

2.7 O laudo de aceitabilidade ou não da amostra será juntado aos autos do processo dando prosseguimento a adjudicação do objeto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O município de Buritis prima pela qualidade dos serviços prestados por seus agentes, bem como, procura zelar pela proteção e segurança de seu quadro funcional, neste caso, aos servidores que atuam na coleta de resíduos sólidos da municipalidade.

3.2 Portanto, visando proteger a saúde e integridade física do trabalhador, se fazem necessários e imprescindíveis a aquisição e disponibilidade dos EPI's, para continuidade do serviço público que vem sendo prestado, assegurando o trabalhador quando da consumação de apanhar o sobejo para destinação inicial.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. DO OBJETIVO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

5.1 A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, visa assegurar que os serviços da coleta de resíduos sólidos no município (motoristas e coletores/garis), sejam prestados com segurança, resguardando a segurança da equipe no desenvolvimento de suas funções laborais.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 Dentre os serviços prestados pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, está o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, sendo necessário e indispensável para tanto, o cumprimento das condições e exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, lei nº 10.848/2004.

6.2 Desta forma, a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade verifica a necessidade da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, visando promover segurança da equipe e a constante melhoria dos serviços prestados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Atender ao prazo de entrega do objeto;

7.2 Cumprir fielmente com as especificações do objeto licitado, quando de sua entrega;

7.3 Cumprir o prazo de substituição de objeto que não atenda às especificações do Termo;

7.4 Responsabilizar-se por perdas e/ou danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do cumprimento deste objeto.

DA SUSTENTABILIDADE

7.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.5.1 Em toda a execução do objeto contratado, a Contratada deverá observar, sempre que couber, o atendimento as normas referentes à sustentabilidade ambiental, na realização de seus procedimentos de troca, otimização, adoção de materiais certificados, entre outros aspectos ambientalmente relevantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

7.5.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6 Não será admitida a subcontratação do objeto desta demanda.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

8.1 A PROPONENTE deverá atender a todos os normativos legais vinculados ao objeto em tela.

8.2 Proceder a substituição de itens que não atendam às especificações, em conformidade com prazo especificado.

9. DA RELAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, Lei nº 10.848/2004, a relação contratual entre a Administração Contratante e a empresa contratada será regulada através de Nota de Empenho e deverá ser cumprida em conformidade com Termo de Referência, independente de transcrição, no qual estão estabelecidas as obrigações das partes, os critérios de aceitação do objeto, as condições de pagamento, as penalidades e demais normas contratuais aplicáveis ao ajuste firmado.

CABERÁ AO FISCAL TÉCNICO:

9.2 Acompanhamento processual, assegurando que a entrega atenda ao especificado em licitação.

9.3 Assegurar que o material entregue atenda aos padrões de qualidade estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

CABERÁ AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

9.4 Emitir pedidos de empenhos.

9.5 Acompanhar toda a tramitação processual.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

9.6 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e validade das mesmas antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).

9.7 Notificar a empresa quando necessário.

CABERÁ AO GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

9.8 Realizar a orientação estratégica.

9.9 Garantir que a entrega ocorra de acordo com especificado.

9.10 Tomar decisões que requer ação imediata ou resolução de conflitos.

9.11 Garantir a observância das leis e normas que regem essa contratação, promovendo a eficiência e a conformidade em todas as etapas do processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos produtos;

10.2 Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias do recebimento e certificação da nota fiscal, por Comissão de Recebimento nomeada para finalidade, mediante aceite do Setor a ser atendido;

10.3 Rejeitar no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.4 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos;

10.5 Conferir e aceitar nota fiscal correspondente por intermédio do Setor atendido;

10.6 Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho para ateste de seu recebimento;

10.7 Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações da contratada;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

10.8 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por Comissão especificamente designado pela autoridade competente;

10.9 Proporcionar a Contratada, informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

10.10 Garantir o cumprimento de todas as exigências necessárias ao total recebimento do material adquirido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

11.2 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal, o material recusado;

11.3 A Contratada se obriga a não fornecer de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou por elementos não credenciados;

11.4 A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública durante a vigência deste procedimento administrativo;

11.5 A Contratada se compromete a fornecer o objeto licitado, mediante recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;

11.6 A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição;

11.7 Comunicar com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega dos produtos, expondo e comprovando sua motivação, qual será avaliado e manifestado pela contratante;

11.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

11.9 A Contratada deverá conceder garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para todo e qualquer material por ela fornecido;

11.10 A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações legais;

11.11 Conforme Art. 68, a Contratada deverá indicar preposto, para representá-la no decorrer do procedimento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula, inclusive prazo de entrega;

II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;

IV. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

V. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;

VI. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

VII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

VIII. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

13.1 Todos os itens constantes desta aquisição deverão ser entregues no Almoxarifado Central Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, mediante recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento, em conformidade com especificação.

13.2 O material deve ser entregue na sua totalidade, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2 Não produzir os resultados acordados;

14.3 Deixar de cumprir, ou não cumprir com a qualidade exigida, o objeto contratado.

DA LIQUIDAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

14.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução dos serviços;
- e) O valor a pagar; e,
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.7 O pagamento deverá ser realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

DA FORMA DE PAGAMENTO

14.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, por meio de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente indicada pela contratada;

14.9 Será considerado pagamento, a data que constar da ordem bancária emitida;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

14.10 Será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.11 Serão retidos na fonte, nos percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver, na realização do pagamento;

14.12 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que se encontra amparada pela referida Lei.

DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

14.13 Não será permitido pagamento antecipado, total ou parcial, relativo às obrigações vinculadas a aquisição, conforme Art. 45 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2 A justificativa do parcelamento da solução consta no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo.

16. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

16.1 Os proponentes concorrentes ao certame deverão apresentar como habilitação a Certidão Negativa de Débito - CND; INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal, e outras que eventualmente venham a ser solicitadas pelo Departamento de Licitação da municipalidade.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado da aquisição é de R\$ 23.015,24 (vinte e três mil e quinze reais com vinte e quatro centavos), conforme média de preços apresentada pelo Setor de Cotação da municipalidade, sob ID. 1.9F3.D13.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da aquisição serão custeadas com recursos consignados à Prefeitura de Buritis, na seguinte dotação orçamentária:

Rua Cujubim, s/n, Setor 03, Buritis/RO, CEP: 76.880-000 - Fone (69) 9 9962 7274.
CNPJ 01.266.058/0001-44 – semmas@buritis.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Órgão: Prefeitura de Buritis

Centro de Custo: 14

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Programação: 17.512.1006.2187 – Manutenção da Coleta de Lixo.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – **Ficha 500.**

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, ou atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Informações adicionais poderão ser solicitadas junto à Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPL MS, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua São Lucas, 2476, Setor 06, neste município e estado, pelo telefone (69) 9 9991 2637, ou pelo endereço eletrônico cplms@buritis.ro.gov.br.

20.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores.

20.3 Os interessados devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

Elaborado por:

CLAUDIA REGINA DA SILVA
Coordenadora SEMMAS

ELIAS GOMES DE SOUZA
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Dec. nº. 13844/GAB/PMB/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ANEXO I

DA NUMERAÇÃO DAS BOTAS DE SEGURANÇA
(POR SERVIDOR A SER ATENDIDO)

DESCRIÇÃO
<u>Da numeração, informada pelos servidores:</u> BOTINA Nº. 37 – 8 pares (01 servidor); BOTINA Nº. 38 - 16 pares (02 servidores); BOTINA Nº 39 - 8 pares (1 servidor); BOTINA Nº. 40 - 32 pares (04 servidores); BOTINA Nº. 41 - 16 pares (02 servidores); BOTINA Nº. 42 - 24 pares (03 servidores); BOTINA Nº 43 - 8 pares (01 servidor).

Esta planilha é tão somente para acompanhamento da Secretaria, quanto à distribuição do material aos servidores atendidos, conforme numeração informada pelos mesmos para efetiva aquisição.

A numeração poderá ser alterada, atendendo demanda da pasta, por eventual alteração de seu quadro funcional, ou por outro motivo justificável.





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, CPF: 643.50*. **2-*0 em **24/05/2024 09:42:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0980.5V42.8588.6436.3144**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ELIAS GOMES DE SOUZA - SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, CPF: 595.39*. **2-*0 em **24/05/2024 09:41:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09W8.8A41.631R.735E.7362**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.D33.92A** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **ELIANE LACHOS GONCALVES**, CPF: 614.95*. **2-*1, em **24/05/2024 - 09:39:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 0942.2W39.6214.R217.1852

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

